

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 1989

LEI Nº 001/1989, DE 04 DE JULHO DE 1989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUPEMA - SC PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei;

Art. 1º- O orçamento para o Município de Urupema para o exercício financeiro de 1989 estima a receita em NCZ\$ 656.200,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos cruzados novos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas no Decreto Lei 1939 de 20 de maio de 1982 na forma das tabelas em anexo.

Art. 3º - A despesa será realizada, pro unidade orçamentária da seguinte forma:

00 - CAMARA MUNICIPAL

3000 - Despesas Correntes		90.000,00
3100 - Despesas de Custeio		90.000,00
3110 - PESSOAL		75.000,00
3120 - Material de Consumo		5.000,00
3130 - Serv. e Enc. de Terceiros		10.000,00
4000 - Despesas de Capital		10.000,00
4100 - Investimentos		10.000,00
4120 - Equipe. E Mat. Permanentes		10.000,00

01 - GABINETE DO PREFEITO

3000 - Despesas Correntes		
3100 - Despesas de Custeio		
3210 - pessoal		

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3000 - Despesas Correntes		
3100 - Despesas de Custeio		
3110 - Pessoal		
3120 - Mat. de Consumo		
3130 - Serv. e Enc. de terceiros		
3200 - Transferências Correntes		

03 - DAPARTAMENTO DE FINANÇAS

3000 - Despesas Correntes		26.000,00
3200 - Despesas de Custeio		23.000,00
3110 - Pessoal		12.000,00
3120 - Mat. de Consumo		1.000,00
3130 - Serv., e Enc. de Terceiros		10.000,00
3200 - Transferências Correntes		3.000,00
3230 - Transf. a Inst. Privadas		3.000,00
4000 - Despesas de Capital		4.000,00
4100 - Investimentos		4.000,00
4120 - Equip. E Mat. Permanente		

		4.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
3000 - Despesas Correntes		90.000,00
3100 - Despesas de Custeio		80.000,00
3110 - Pessoal		20.000,00
3120 - Mat. de Consumo		20.000,00
3130 - Serv. e Enc. de Terceiros		40.000,00
3200 - Transferências Correntes		10.000,00
3250 - Transferências á Pessoas		10.000,00
4000 - Despesas de Capital		45.000,00
4100 - Investimentos		45.000,00
4110 - Obras e Instalações		15.000,00
4120 - Equipe. E Mat. Permanente		30.000,00
05 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		
3000 - Despesas Correntes		28.000,00
3100 - Despesas de Custeio		28.000,00
3110 - Pessoal		16.000,00
3120 - Material de Consumo		2.000,00
3130 - Serv. e Enc. de Terceiros		10.000,00
4000 - Despesas de Capital		21.600,00
4100 - Investimentos		21.600,00
4120 - Equipe. E Mat. Permanente		21.600,00
06 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
3000 - Despesas Correntes		100.000,00
3100 - Despesas de Custeio		100.000,00
3110 - Pessoal		50.000,00
3120 - Material de Consumo		30.000,00
3130 - Serv. e Enc. de Terceiros		20.000,00
4000 - Despesas de Capital		71.000,00
4100 - Investimentos		61.000,00
4110 - Obras e Instalações		40.000,00
4120 - Equipe. E Mat. Permanente		20.000,00
4130 - Inv. em Reg. de Exerc. Esp.		1.000,00
4130.31 - Obras e Instalações		1.000,00
4200 - Invers. Financeiras		10.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis		5.000,00
4260 - Const., ou aumento de Capital de Emp. Com. ou Financeiras		5.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
3000 - Despesas Correntes		41.600,00
3100 - Despesas de Custeio		41.600,00
3110 - Pessoal		10.000,00
3120 - Material de Consumo		1.600,00
3130 - Serv. e Enc. de Terceiros		30.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3000 - Despesas Correntes		60.000,00

3100 - Despesas de Custeio		50.000,00
3110 - Pessoal		20.000,00
3120 - Material de Consumo		20.000,00
3130 - Serv. e Enc. de Terceiros		10.000,00
3200 - Transferências Correntes		10.000,00
3230 - Transf. A Inst. Privadas		5.000,00
3250 - Transf. a Pessoas		5.000,00
4000 - Despesas de Capital		15.000,00
4100 - Investimentos		15.000,00
4110 - Obras e Instalações		10.000,00
4120 - Equipe. e Mat. Permanente		5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo, entretanto, seus efeitos a 1º de junho de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupema de
28 de agosto de 1989.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Nº 001/89, Em data supra nesta Secretaria.

Rozilene Muniz de Oliveira

Secretaria do Gabinete do Prefeito.